

## **Compromissos Assumido pelo Vice-Prefeito Eleito**

1. Contribuir para que seja adotado transparência total na administração, fornecendo prontamente todas as informações requeridas pelos cidadãos, organizações não governamentais, e Ministério Público;
2. Coibir o uso de quaisquer recursos públicos em benefício próprio ou de terceiros a título de favorecimento;
3. Contribuir para que seja fornecida mensalmente a lista de todos os pagamentos feitos, individualmente, pelos órgãos da prefeitura, incluindo verbas de Saúde, FUNDEF, mesmo que a origem da verba tenha vinculações com a administração estadual ou federal, com valores, nome dos beneficiários, CNPJ ou CPF, e a título de que foi feito o pagamento;
4. Levar ao Ministério Público e às autoridades constituídas a apuração de qualquer suspeita de desvio de recursos que recaia sobre membros da administração pública ou dos órgãos sob o meu comando direto ou indireto;
5. Colocar à disposição da população, até um ano após assumir o mandato, em site próprio para acesso via Internet todas as informações requeridas pelos órgãos fiscalizadores da administração pública e a listagem prevista no item 3;
6. Ajudar a promover uma reestruturação administrativa na Prefeitura para dar melhor eficiência aos serviços e reduzir os custos da máquina administrativa, evitando-se contratações desnecessárias de pessoal;
7. Não favorecer parentes, amigos e apaniguados em aquisições e licitações de qualquer órgão da prefeitura;
8. Não contratar parentes até terceiro grau em cargos de confiança;
9. Contribuir para que seja adotado o orçamento democrático, promovendo audiências para priorização na alocação dos recursos da prefeitura;
10. Apoiar a alteração da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal para adoção do voto aberto pela Câmara Municipal em todas as matérias;
11. Utilizar os serviços de entidades qualificadas e independentes na eventualidade de realização de concursos públicos para contratação de funcionários;
12. Não utilizar órgãos, funcionários, e equipamentos da administração pública em proveito próprio, ou de terceiros;
13. Permitir, a qualquer momento, a realização de Auditorias solicitadas pelo Ministério Público, Câmara de Vereadores e entidades representativas da sociedade, para verificação de contas e documentos.